



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCATEL

Recebido em

Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 103, DE 2016.
(Autor: Vereador Luiz Amélio Burgarelli/PDT)

Institui o Programa de Neuropsicopedagogia Institucional e dá outras providências..

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta lei institui o Programa de Neuropsicopedagogia Institucional na Rede Municipal de Ensino do Município de Cascavel.

Parágrafo único. O programa previsto no *caput* do art. 1º terá a finalidade de prestar serviços de atendimento neuropsicopedagógico escolar quanto ao baixo rendimento de alunos no que tange a sua reintegração social, pessoal e educacional.

Art. 2º Demais atos necessários a implantação do referido programa serão regulamentos por ato próprio baixado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 65º aniversário de Cascavel.
Em 16 de novembro de 2016.

Luiz Amélio Burgarelli
Vereador/PDT

Justificação,

Segundo a Resolução nº 3, de 2014 da SBNP, a Neuropsicopedagogia é uma ciência transdisciplinar, fundamentada nos conhecimentos da Neurociência aplicada à educação, com interfaces da Psicologia e Pedagogia que tem como objeto formal de estudo a relação entre cérebro e a aprendizagem humana numa perspectiva de reintegração pessoal, social e escolar.

O objetivo da presente proposição é contribuir para o crescimento dos escolares quanto ao seu desempenho acadêmico, melhorando condições específicas para sua reintegração pessoal, social e educacional por meio de um programa de Neuropsicopedagogia Institucional que oferece serviços de atendimento no espaço escolar, com intuito de atender a demanda advinda o baixo rendimento.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

É bom esclarecer aos Nobres Pares que o referido Programa de Neuropsicopedagogia Institucional tem fundamento legal na Resolução nº 3, de 2014 da Sociedade Brasileira de Neuropsicopedagogia.

Devido a importância da matéria em tela, apresento esta proposição com o objetivo de o Poder Público Municipal instituir na rede municipal de ensino esse programa, para que haja uma evolução quanto ao crescimento de alunos acerca do seu baixo rendimento. Dizendo sempre, que esse programa atende ao interesse público.